



MARINHA DO BRASIL

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

TERMO ADITIVO Nº 765741/2023-0016/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 765741/2023-016/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA E A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, com sede na Avenida Dom Helder Câmara, 315 – Benfica, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.376.952/0001-20, neste ato representado pelo Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha, Capitão de Mar e Guerra (IM) CLAUDIO GOMES ALDEA, nomeado pela Portaria nº 33/MB/MD de 22 de fevereiro de 2022, publicado no DOU 42, seção 2, em 03 de março de 2022, portador da cédula de identidade número 536.474-4 MB, inscrito no CPF/MF sob o número 028.139.827-50, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.080.111/0001-50, sediada na Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 405 AS, Pici, Fortaleza – CE CEP:60.440-593, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DA SILVA MARTINS portador(a) da Carteira de Identidade nº 2004010003464, expedida pela SSP CE e CPF nº 037.174.383-44 conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63071.003723/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 765741/2023-016/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA

1.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovado pelo Ofício nº 258/2024 da Diretoria de Saúde da Marinha, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 765741/2023-016/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2024 a 01/06/2025**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** em **2,85%** referente ao período de maio de 2023 a março de 2024 os valores dos insumos referentes à uniforme em razão do reajuste segundo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), (Acórdão nº 1214/2013 do Plenário do TCU, a Instrução Normativa do MPDG nº 6/2013, a Orientação Normativa nº 60/2020 da AGU.).

1.1.3. **SUPRIMIR** os valores referentes ao Aviso Prévio Indenizado e sua incidência sobre o FGTS e reduzidos o valor do Aviso Prévio Trabalhado e sua incidência sobre o GPS e FGTS num total de R\$ 47,25 (quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerados custos fixos não renováveis, como previsto no item 9, Anexo IX, da IN nº 05, de 2017 e o Parecer Referencial n. 00003/2023/E-CJU/SCOM/CGU/AGU

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 51.368,04** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

2.2. Para prorrogação do prazo deste acordo administrativo, seu **reajuste e a supressão** dos custos não renováveis formalizado no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA apresentou Ofício, datado de **07/03/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESSALVA DE REPACTUAÇÃO FUTURA

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste ou repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão de homologação de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência, em

conformidade com o disposto na cláusula 6ª (sexta) do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 765741;

Fonte de Recursos: 1001A0025C;

Programa de Trabalho: 234376;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: B390030Z0Q0.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, observadas as condições previstas no Edital.

5.2. A validade da garantia deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, _____ de maio de 2024.

CLAUDIO GOMES
ALDEA:02813982
750

Assinado de forma digital
por CLAUDIO GOMES
ALDEA:02813982750
Dados: 2024.05.16
13:39:11 -03'00'

CLAUDIO GOMES ALDEA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor
Representante da **MARINHA**



ANDERSON DA SILVA MARTINS
CPF nº 037.174.383-44
REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARICE SABBATINI CAPELLA LOPES
Data: 15/05/2024 11:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARICE SABBATINI CAPELLA LOPES
Primeira Tenente (RM2-T)
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO CARVALHO COSTA JUNIOR
Data: 15/05/2024 14:39:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO WILSON FERREIRA PINTO
Primeiro Sargento (FN-IF)
Fiscal Administrativo